



Rua da Escola Valtorno
5360 – 232, Vila Flor

Associação Cultural e Desportiva Valtorno

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VALTORNO.

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 506696464, representada pelo seu presidente Fernando Francisco Teixeira de Barros.

Segundo Outorgante: Associação Cultural e Desportiva de Valtorno, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507688198, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Escola, s/n., Valtorno, 5360-232 Vila Flor, representada pela sua presidente Maria Isabel da Costa Nunes Cardoso Castro Oliveira.

Os dois outorgantes, sabem que a cultura de cada uma das nossas aldeias é um fator fundamental e determinante para o desenvolvimento integral dos seus habitantes com vista à sua plena participação activa em todos os momentos do seu quotidiano e na evolução do meio onde estão inseridos.

As duas entidades em parceria, reconhecem mutuamente as vantagens deste acordo, firmado pelo presente protocolo, que deliberará as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, regendo-se pelas seguintes cláusulas.



Rua da Escola Valtorno
5360 – 232, Vila Flor

Associação Cultural e Desportiva Valtorno

Cláusula Primeira

(objeto)

Este Protocolo de Cooperação e parceria, visa sobretudo estabelecer relações institucionais entre as duas partes, cujo objetivo é **regulamentar** a cooperação e parceria entre a **Câmara Municipal** e a **Associação Cultural e Desportiva de Valtorno** através do desenvolvimento e divulgação de atividades de iniciativas comuns.

Cláusula Segunda

(Âmbito do Protocolo)

A Câmara de Vila Flor, compromete-se a:

- 1.Cooperar** nas respetivas áreas de atuação, nomeadamente, cedência de espaços de acordo com a sua disponibilidade, equipamento necessário ao bom funcionamento das atividades a desenvolver, sendo estas, realização de eventos de caráter Cultural.
- 2.Apoiar**, financeiramente ou qualquer outra forma, nos custos/despesas, inerentes às atividades a desenvolver ao longo de cada ano civil, no montante de **3500,00€** (três mil e quinhentos euros).
- 3.Atribuir**, este apoio financeiro em duas prestações; a primeira quando este protocolo for assinado, 2000,00€, e a última no montante de 1500,00€, no mês de Novembro de 2018.

A “Associação”compromete-se a:

- 1. Promover, Divulgar e Desenvolver as atividades** de índole cultural e desportiva da Associação para rentabilizar, todas as suas possibilidades na área da Cultura: aprendizagem de música (a partir do mês de Maio as aulas de música serão dadas em todos os fins de semana, às sextas ou sábados ou Domingos. O horário de 15 em



Rua da Escola Valtorno
5360 – 232, Vila Flor

Associação Cultural e Desportiva Valtorno

15 dias, com duas 2h apenas; 1h (9;30h) para o teclado-3 crianças e outra h (10,30h) para as cordas-5 crianças, não se conseguem resultados com sucesso). O teatro, as Danças e Cantares Tradicionais de modo a reforçar o Grupo de Cantares dos Reis, são uma prioridade a arrancar até ao fim de Maio. Continuar a promover o Grupo de Gigantones e Bombos, continuar a recriar usos e costumes das aldeias Valtorno/Alagoa e reforçar equipas para jogos tradicionais.

2. **Criar** condições a todos os grupos; compra de instrumentos, trajes tradicionais. e outros materiais.
3. **Colaborar** na organização de eventos culturais ou outros, no Concelho de Vila Flor.
4. **Promover e desenvolver a ocupação de tempos livres para os mais jovens e os idosos**, através de atividades que entusiasmam as crianças, os jovens e os idosos; jogos tradicionais, criarem expressões corporais ao som de uma melodia, contarem e ouvirem histórias etc. Aos fins-de-semana, estas e outras atividades serão desenvolvidas no projecto “Dinamização da Biblioteca” de 15 em 15 dias.
5. **Levar a cabo**, exposições, concursos, convívios e outros acontecimentos culturais, já plasmada no nosso plano de actividades.

A nossa presença estará em todos os eventos promovidos a nível “Concelhio”; actos oficiais, datas comemorativas, festejos culturais, inaugurações e outros, desde que convidados, sem qualquer encargo adicional para o Município.



Rua da Escola Valtorno
5360 – 232, Vila Flor

Associação Cultural e Desportiva Valtorno

Cláusula Terceira **(Obrigações da Associação)**

A “Associação” obriga-se ainda:

- 1 .Apresentar** Plano de Atividades e Orçamento até 31 de Janeiro (2018)
- 2. Comparecer em Vila Flor**, sempre que seja convidada a participar em eventos aí realizados.
- 3. Informar a Câmara Municipal** das novas atividades desenvolvidas pela “Associação”, ligadas ao quotidiano rural.
- 4. Apresentar, anualmente à Câmara Municipal** o relatório de execução das atividades do protocolo até ao fim do ano em curso.
- 5. Compromisso de fazer referência ao apoio da Câmara Municipal** (logótipo) em todos os materiais de divulgação e promoção que venha a editar.

Cláusula Quarta **(Alterações)**

O presente protocolo pode ser alterado em qualquer altura, desde que as partes assim o entendam.

Cláusula Quinta **(Prazo)**

O presente protocolo é celebrado pelo período de um ano e renovável por um prazo máximo de 5 anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.



Rua da Escola Valtorno
5360 – 232, Vila Flor

Associação Cultural e Desportiva Valtorno

Cláusula Sexta

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre as partes (outorgantes) com a sua concordância expressa.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante, sem justificação, dará lugar à suspensão do protocolo e dos seus pagamentos e eventualmente a restituição dos pagamentos recebidos.

Valtorno, 5 de Dezembro, de 2018

O Presidente da Câmara de Vila Flor, _____

A Presidente da Associação C. e D. de Valtorno _____



Rua da Escola - Valtorno
5360 - 232 Vila Flor